

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250623/0004-82
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	APARELHO RAO INFRAVERMELHO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE MESA, COM REGULAGEM, COMPONENTES COM LÂMPADA 250W, ACESSÓRIOS REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO	2	Unidade	481,00	962,00
APARELHO RAO INFRAVERMELHO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE MESA, COM REGULAGEM, COMPONENTES COM LÂMPADA 250W, ACESSÓRIOS REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO					
2	APARELHO RAIOS X ODONTOLÓGICO, TIPO APARELHO COLUNA BASE MÓVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, AMPERAGEM CORRENTE NO TUBO ENTRE 7 E 9 MA, POTÊNCIA CABEÇOTE TENSÃO DO TUBO 70 KVP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL, POTÊNCIA POTÊNCIA APARENTE 1200 VA	2	Unidade	12.499,15	24.998,30
APARELHO RAIOS X, TIPO APARELHO COLUNA BASE MÓVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, AMPERAGEM CORRENTE NO TUBO ENTRE 7 E 9 MA, POTÊNCIA CABEÇOTE TENSÃO DO TUBO 70 KVP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL, CABO ESPIRALADO, POTÊNCIA POTÊNCIA APARENTE 1200 VA, PAINEL DE COMANDO BÁSICO, DISPLAY, GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.					
4	AUTOCLAVE - AUTOCLAVEL HORIZONTAL DE MESA 75 LITROS CAMARA ESTERILIZACAO, ACO INOXIDAVEL DIGITAL CAPACIDADE MINIMO DE 50 LITROS FREQUENCIA 50/60 HZ POTENCIA 18020W BANDEJAS INTERNAS 02 EM ALUMINIO PERFURADO GUARNICAO SILICONE SENSOR TERMOPAR	3	Unidade	6.597,00	19.791,00
AUTOCLAVE - AUTOCLAVEL HORIZONTAL DE MESA 75 LITROS CAMARA ESTERILIZACAO, ACO INOXIDAVEL DIGITAL CAPACIDADE MINIMO DE 50 LITROS FREQUENCIA 50/60 HZ POTENCIA 18020W BANDEJAS INTERNAS 02 EM ALUMINIO PERFURADO GUARNICAO SILICONE SENSOR TERMOPAR					
5	BISTURI ELÉTRICO 150 W, MODELO RADIOFREQUÊNCIA, MODO DE OPERAÇÃO BIPOLAR, POTÊNCIA MÁXIMA CORTE BIPOLAR DE 150 W, 02 TIPOS DE COAGULAÇÃO COAGULAÇÃO E SPRAY, 08 TIPOS DE CORTE, MODO DE OPERAÇÃO BIPOLAR, MICRO E MACRO, OPCIONAIS AJUSTE MECÂNICO	1	Unidade	12.525,00	12.525,00
BISTURI ELÉTRICO, MODELO RADIOFREQUÊNCIA, MODO DE OPERAÇÃO BIPOLAR, POTÊNCIA MÁXIMA CORTE BIPOLAR DE 150 W, 02 TIPOS DE COAGULAÇÃO COAGULAÇÃO E SPRAY, 08 TIPOS DE CORTE, MODO DE OPERAÇÃO BIPOLAR, MICRO E MACRO, OPCIONAIS AJUSTE MECÂNICO, OUTROS COMPONENTES ALARME, CONEXÃO PARA PEDAIS, COMPATÍVEL PARA CONEXÃO COM COAGULADOR POR PLASMA DE ARGONIO - 12 MESES DE GARANTIA					
6	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - CAPACIDADE RESERVATÓRIO 40 LITROS; POTÊNCIA 1 A 1,5 HP; CONSUMO 06 A 07 PÉS; PRESSÃO MÁXIMA: 120 PSI. PRESSÃO MÍNIMA: 80 PSI (0,55Mpa). RESERVATÍRO DE AR CERTIFICADO PELO INMETRO	3	Unidade	4.758,00	14.274,00
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - CAPACIDADE RESERVATÓRIO 40 LITROS; POTÊNCIA 1 A 1,5 HP; CONSUMO 06 A 07 PÉS; PRESSÃO MÁXIMA: 120 PSI. PRESSÃO MÍNIMA: 80 PSI (0,55Mpa). RESERVATÍRO DE AR CERTIFICADO PELO INMETRO					
9	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL DOPPLER FETAL ULTRASSÔNICO PARA DETECTAR A FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FCF) COM ALTA PERFORMANCE E SENSIBILIDADE. INDISPENSÁVEL PARA AVALIAR O BEM-ESTAR FETAL EM EXAMES DE ROTINA ATRAVÉS DA OBSERVAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL.	11	Unidade	2.227,33	24.500,63
DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL DOPPLER FETAL ULTRASSÔNICO PARA DETECTAR A FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FCF) COM ALTA PERFORMANCE E SENSIBILIDADE. INDISPENSÁVEL PARA AVALIAR O BEM-ESTAR FETAL EM EXAMES DE ROTINA ATRAVÉS DA OBSERVAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO, ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD OU LED COLORIDO; VISOR					

AVENIDA LAURINDO GOMES, CENTRO - QUITERIANÓPOLIS - CE,
CEP: 63650-000, CNPJ (MF) Nº. 07.551.179/0001-14 - CGF Nº 06.920.645-7 - FONE 88 3657-1064

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
	COM VÁRIOS MODOS DE VISUALIZAÇÃO. MÍNIMO 02 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF). POSSUIR ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. INDICADOR DE BATERIA; BATERIA 12V RECARREGÁVEL, ESTAS DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO. TAMANHO DO MONITOR: NO MÍNIMO 3 A 5 POLEGADAS CARREGADOR BIVOLT. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FREQUÊNCIA ULTRASSOM: 2 MHZ; INTENSIDADE DE ULTRASSOM: 1BPM; PRECISÃO FCF: ± 1 BPM. ACOMPANHA: • SONDA 2 MHZ (TRANSDUTOR COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO); • 01 JOGO DE PILHAS/BATERIA RECARREGÁVEIS; • CARREGADOR BIVOLT; E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. • GEL ULTRASSÔNICO (50G); APRESENTAR: CATÁLOGO TÉCNICO COM FOTO, CONTENDO A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO OFERTADO, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.				
10	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, AJUSTE: ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, USO: P, FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO	11	Unidade	363,78	4.001,58
	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, USO: P, FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES, TIPO : DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO				
11	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO	11	Unidade	200,59	2.206,49
	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: INFANTIL				
12	ESTETOSCÓPIO ADULTO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO 'Y' PVC, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA	7	Unidade	383,93	2.687,51
	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO 'Y' PVC, AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO				
13	ESTETOSCÓPIO INFANTIL, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO 'Y' SILICONE, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX	9	Unidade	334,09	3.006,81
	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO 'Y' SILICONE, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX, TAMANHO INFANTIL				
14	LANTERNA CLÍNICA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO HOSPITALAR; CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, ALIMENTAÇÃO A PILHAS	10	Unidade	64,00	640,00
	LANTERNA CLÍNICA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO HOSPITALAR; CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, ALIMENTAÇÃO A PILHAS				
15	MESA DE MAYO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA: ALTURA REGULÁVEL MÁXIMA 1,20M, COMPONENTES: BANDEJA AÇO INOX 68 X 47CM, COM RODÍZIO	11	Unidade	620,25	6.822,75
	MESA DE MAYO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA: ALTURA REGULÁVEL MÁXIMA 1,20M, COMPONENTES: BANDEJA AÇO INOX 68 X 47CM, COM RODÍZIO				
16	SUPORTE PARA SORO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PORTÁTIL E ALTURA REGULÁVEL, COM RODÍZIOS, 2 GANCHOS	10	Unidade	446,20	4.462,00
	SUPORTE PARA SORO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PORTÁTIL E ALTURA REGULÁVEL, COM RODÍZIOS, 2 GANCHOS				
17	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE, 3 PÁ , PRETO, 60CM, BIVOLT (110 VOLTS, 220 VOLTS), PESO 3000 GRAMAS COMPRIMENTO 60 CENTÍMETROS LARGURA 40 CENTÍMETROS ALTURA 60 CENTÍMETROS	10	Unidade	314,00	3.140,00
	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE, 3 PÁ , PRETO, 60CM, BIVOLT (110 VOLTS, 220 VOLTS), PESO 3000 GRAMAS COMPRIMENTO 60 CENTÍMETROS LARGURA 40 CENTÍMETROS ALTURA 60 CENTÍMETROS				
18	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR CORE I5 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, TELA FHD DE NO MÍNIMO 14", MEMÓRIA RAM DE 8GB, DDR4, ARMAZENAMENTO SSD DE NO MÍNIMO 480GB	45	Unidade	3.950,00	177.750,00
	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR CORE I5 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, TELA FHD DE NO MÍNIMO 14", MEMÓRIA RAM DE 8GB, DDR4, ARMAZENAMENTO SSD DE NO MÍNIMO 480GB, TECLADO PADRÃO - EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2), 03 PORTAS USB, PORTA ETHERNET RJ45, PORTA PARA HEADSET (COMBINAÇÃO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE), 1 PORTA HDMI, 1 PORTA ADAPTADORA DE ENERGIA, WIRELESS, PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI, BATERIA DE 3 CÉLULAS (INTEGRADA), ENERGIA, ADAPTADOR CA. GARANTIA DE 12 MESES.				
19	AR CONDICIONADO - SPLIT 12.000 BTUS, 3 VELOCIDADES: ALTA, MÉDIA E BAIXA, CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS, COM GÁS ECOLÓGICO R-410A, MATERIAL DA SERPENTINA EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, DIRECIONADORES DE AR	19	Unidade	2.577,32	48.969,08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
	SWING, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO A, COR BRANCA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
AR CONDICIONADO - SPLIT 12.000 BTUS, 3 VELOCIDADES: ALTA, MÉDIA E BAIXA, CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS, COM GÁS ECOLÓGICO R-410A, MATERIAL DA SERPENTINA EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, DIRECIONADORES DE AR SWING, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO A, COR BRANCA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 350.737,15 (Trezentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e sete reais e quinze centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de até 30 (trinta) dias, contado da emissão da Ordem de Compras, formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Francisco Pedrosa, Nº 91, Bairro: Vila Pedrosa, Quiterianópolis - CE, CEP nº 63.650-000.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.22. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.22.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.23.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

8.24. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.26. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

8.28. Para satisfação do disposto no item acima, juntamente o balanço e as demonstrações contábeis, deverá vir um demonstrativo dos cálculos do índice acima requerido, assinado por contador devidamente habilitado e em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, na dotação nº 0700.10.301.1001.2.019 - Manutenção do Programa Saúde da Família, no elemento de despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Quiterianópolis/CE, 08 de setembro de 2025

Antônia Adenilce Arceno Lima Rodrigues
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
Matrícula Funcional Nº 4315